



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PNG/PR

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **HUANG JINZHI**

Referência: Processo SEI nº **08704.000325/2025-33**

1. Fica o(a) senhor(a) **HUANG JINZHI**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **V331733Z** (ATIVO), natural do(a) **CHINA**, nascido(a) aos **25/11/1959**, filho(a) de **HUANG FENG YING** e **HE KUN LIN**, NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <numig.dpf.png@pf.gov.br>.

**CAROLINA CÔRTEZ DOS SANTOS**

Agente de Polícia Federal  
NPA/DPF/PNG/PR



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA CORTES DOS SANTOS**, Agente de Polícia Federal, em 24/11/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143641896&crc=3F7B5811](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143641896&crc=3F7B5811).  
Código verificador: **143641896** e Código CRC: **3F7B5811**.

Referência: Processo nº 08704.000325/2025-33

SEI nº 143641896